

**EDITAL nº 001/2026 — PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI
REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O município de Tanque do Piauí - PI, vem por meio da Prefeitura Municipal, torna publica a criação e regulamentação do Edital como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Tanque do Piauí- PI, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa garantir à consecução de apoio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com objetivos de:

- I.** Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- II.** Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- III.** Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;
- IV.** Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Realização de programas, projetos e ações culturais voltados às áreas de Cultura Popular, Danças (com destaque para as manifestações juninas), Comidas Típicas e Produção Audiovisual, compreendendo, dentre outras atividades, a realização de festas populares, festivais, feiras, quadrilhas e apresentações juninas, mostras e degustações gastronômicas, produções audiovisuais, cursos de formação para profissionais da cultura, bem como outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.399/2022.

2.2. O presente Edital destina-se ao fomento de projetos culturais, contemplando as categorias de **Cultura Popular, Produção Audiovisual e Comidas Típicas**, conforme distribuição de recursos prevista neste Edital. Poderão participar agentes culturais residentes no Município de

Tanque do Piauí – PI há, no mínimo, 3 (tres) anos, que comprovem atuação cultural de, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação da documentação exigida neste instrumento.;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

2.3. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por uma Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

2.4. Após a homologação do resultado final, os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme legislação aplicável.

Fica estabelecido que o valor total destinado a este Edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuído da seguinte forma:

Categoria	Nº de Projetos	Valor
Cultura Popular	01 (um) projeto	R\$ 15.000,00
Produção Audiovisual	02 (dois) projetos	R\$ 5.000,00 cada
Comidas Típicas	02 (dois) projetos	R\$ 5.000,00 cada
TOTAL GERAL	05 (cinco) projetos	R\$ 35.000,00

2.5. Após a homologação do resultado final, os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme legislação aplicável.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

A partir da publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do Município, fica estabelecido o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	01/07/2026
Período de inscrições	01 a 08/07/2026
Habilitação e análise documental das propostas	09/07/2026
Publicação do resultado preliminar	10/07/2026
Prazo para interposição de recursos	13 e 14/07/2026
Análise e julgamento dos recursos	15/07/2026
Publicação do resultado final e homologação	16/07/2026
Convocação dos contemplados para assinatura do Termo	17/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 e 21/07/2026
Publicação do extrato dos Termos de Execução Cultural	22/07/2026

3.1. As inscrições devem ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal, até o dia 07 de julho de 2026.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos, sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo, contribuinte do município, com residência em Tanque do Piauí– PI há, pelo menos, 3 (três) anos.

3.3. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente.

3.5. O Edital destina-se a agentes culturais que se enquadrem nas categorias de **Cultura Popular, Produção Audiovisual e Comidas Típicas**. Conforme previsto no item **2.2**, a Prefeitura Municipal poderá aceitar projetos de outras áreas, desde que sejam considerados compatíveis com as descritas neste Edital, relevantes e que contribuam para o desenvolvimento cultural do município. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (acompanhado da ficha de inscrição; declaração de afrodescendência, quando aplicável; declaração de descendência indígena ou cigana, quando aplicável; e declaração de representatividade, quando aplicável) a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação os projetos que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Tanque do Piauí -PI e apresentação e realização, prioritariamente, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados a Prefeitura Municipal, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

▪ Pessoa Física

a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;

b) Cópia de cédula de identidade e do CPF;

c) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Tanque do Piauí há mais de 1 (um) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);

d) Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos validos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).

e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural na sede da Prefeitura Municipal;

f) Agente Cultural poderá se inscrever em um único projeto, seja individual ou coletiva;

▪ Pessoa Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;

e) Prova de Inscrição Municipal;

f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

i) Prova de situação regular perante o INSS;

j) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;

k) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Tanque do Piauí há mais de 1 (um) ano (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais

recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;

4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

5. ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos.

5.2. O Comitê Gestor será composto por 03 membros no âmbito Municipal e Estadual, sendo 05 indicados pela Prefeitura Municipal e Tanque do Piauí-PI indicado pelo Poder Público, sendo este ligado a Prefeitura Municipal. A Comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (anos) ao direito de se beneficiar do incentivo municipal a cultura, bem como do incentivo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

5.3. Os membros do Comitê Gestor indicados pela Prefeitura Municipal não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

5.4. O Comitê Gestor poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

I. Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

II. Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;

III. Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;

IV. Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

V. Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;

5.5. Quanto a avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:

I. O Projeto deve ser exequível;

II. O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;

III. O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;

IV. O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Tanque do Piauí - PI;

V. A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;

- VI.** O interesse público, cultural e artístico;
- VII.** A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
- VIII.** As contrapartidas apresentadas.
- IX.** A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;
- X.** A contribuição e relevância do projeto na difusão cultural e democratização do acesso a cultura no município de Tanque do Piauí-PI.

5.6. Os critérios para seleção e premiação dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- I.** Documentos;
- II.** Clareza na descrição do projeto;
- III.** Comprovação de atuação artística;
- IV.** Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- V.** Viabilidade do projeto;
- VI.** Qualidade técnica do projeto.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Singularidade do projeto, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 3	3
B	Relevância e abrangência cultural do projeto, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
C	Criatividade no use de suas a tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada durante este período de isolamento social.	0 a 2	2
TOTAL: 10			

Parágrafo único: É vedado o incentivo para projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

5.7. Serão consideradas classificados os projetos que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente na 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

5.8. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

5.9. Serão selecionados/premiados os projetos com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará o projeto que obtiver major pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

5.10. Nenhum membro do Comitê Gestor poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau.

5.11. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo Comitê Gestor, que tem autonomia na análise técnica.

5.12. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer como justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

5.13. Se aprovado o Projeto, o interessado deve:

- I. Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
- II. O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminações e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Prefeitura Municipal quanto a produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir fielmente os horários
- III. A Classificação etária deverá ser livre;
- IV. Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.

5.14. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital.

5.15. Fica a critério da Prefeitura Municipal a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados.

Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comitê Gestor, apresentando recurso justificado.

5.16. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

a) Serão aceitos e contemplados: Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste

b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;

c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito; Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;

d) Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;

e) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;

f) Festas beneficentes;

g) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;

h) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

6. DO DIREITO DE IMAGEM

a) O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;

b) O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado;

c) O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou que residam com o proponente, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização previa dos pais, feita por escrito.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir assinatura contrato, tendo duração conforme cronograma projeto proposto.

7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo inscrito.

7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.

7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, moveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto.

7.5. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente e em sua maior parte, no município de Tanque do Piauí -PI.

7.6. Durante a execução do Projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto.

7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto.

8.2. Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei.

8.3. A Comitê Gestor poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

8.4. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07 (sete) dias úteis conforme data final cronograma projeto.

8.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí - PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 2 (dois) anos, caso seja necessária análise posterior.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações.

9.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.

9.3. A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitos projetos que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras.

10.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.3. A Prefeitura Municipal e o Comitê Gestor ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos apenas através do e-mail: pmtanquepi@gmail.com Não será oferecida orientação por telefone.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

10.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (previa e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais.

10.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comitê Gestor.

10.11. conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais e/ou fazer: menção político-partidária.

10.12. Casos omissão presente edital serão decididos pelo Comitê Gestor, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Prefeitura Municipal por e-mail: pmtanquepi@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 01 de julho de 2026.

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL Nº 001/2026
 PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL EM TANQUE DO PIAUÍ – PI.**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Você deve preencher os campos com as informações sobre a proposta).

1.1 DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1.1.1 Nome Completo:		1.1.2 Pseudônimo (apelido):
1.1.3 CPF:	1.1.4 RG:	Anexar cópias dos documentos
1.1.5 Endereço Completo: (anexar cópia do comprovante de residência atual)		
1.1.6 Telefone:		1.1.7 WhatsApp:
1.1.8 E-mail:		
1.1.9 Comprovante Bancário: (anexar comprovante da conta)		
Banco:	Agência:	Nº Conta:

1.2 DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

1.2.1 Razão Social:		
1.2.2 Nome de Fantasia:		1.2.3 CNPJ: Anexar cópia do cartão de CNPJ
1.2.4 Endereço Completo: (anexar cópia do comprovante de residência atual no formato)		
1.2.5 Nome do responsável Legal:		1.2.6 CPF do Responsável Legal:
1.2.7 E-mail:		
1.2.8 Telefones para Contato: (informe pelo menos um número)		
Celular 1:	Celular 2:	WhatsApp:

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Você se Declara:

* ☐ Branco(a) * ☐ Pardo(a) * ☐ Negro(a) * ☐ Amarelo(a)
 * ☐ Indígena * ☐ Cigano(a)

(anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana ou Indígena)

2.2 Qual o seu gênero?

* ☐ Masculino * ☐ Feminino * ☐ Outro (Qual?) _____ * ☐ Prefiro não dizer

2.3 Você é funcionário público?

* ☐ Sim * ☐ Não

2.3.1 Se sim, em qual esfera?

* ☐ Federal * ☐ Estadual * ☐ Municipal

2.4 Qual sua renda mensal?

* ☐ Até um salário-mínimo
 * ☐ De um a dois salários-mínimos
 * ☐ De dois a quatro salários-mínimos

3. DADOS DA PROPOSTA CULTURAL (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).

3.1 Título da Proposta (que título você dá à proposta?)

3.2 Fase de Produção (Assinalar a fase da sua proposta de acordo com o que já foi realizado e que ainda irá ser realizado de acordo com o Edital.)

() 01. Cultura Popular 01 (um) prêmio.
 () 02. Produção Audiovisual 01 (um) prêmio.
 () 03. Comidas Típicas. 01 (um) prêmio.

3.3. Descrição Resumida do Projeto (Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que relação cursos conta?).

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on the right side, suggesting it's resting on a surface.

3.4. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)

[illegible]

3.5. Justificativa (Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele tem trazido ou pode trazer impactos positivos? Quais?)

3.6 - Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos de acordo com o Anexo I do Edital.) (Siga a planilha)

Ordem	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Total Geral				

3.7. Declaração (assinale com X a declaração):

▪ **Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto a este Edital de Fomento são verdadeiros e autênticas.**

Assinatura - Declarante

1. ANEXOS (Anexar a proposta os documentos abaixo):

I – currículo do realizador (diretor e/ou produtor) quando ele não for o proponente; II - breve currículo da equipe técnica realizadora;

III - currículo do proponente pessoa física com portfólio e clipagem; IV - histórico do proponente pessoa jurídica com portfólio e clipagem; V – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VI - carta de exclusividade (modelo do ANEXO III) do realizador para Pessoa Jurídica em relação ao produto proposto quando ele não for o proponente;

VII – declaração de afrodescendência (ANEXO IV)

VIII – declaração de descendência indígena ou cigana (ANEXO V) IX - carta de anuência (ANEXO VI)

X – declaração de representatividade (Anexo VII)

XI - estratégias de controle sanitário quando for necessário;

XII - outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto

EDITAL Nº 001/2026

PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL EM TANQUE DO PIAUÍ – PI.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____,

brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Tanque do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 001/2026

PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL EM TANQUE DO PIAUÍ – PI

ANEXO III – DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____,

brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que sou
(assinalar a opção correspondente e acrescentar informações da especificidade da sua etnia.
Por exemplo: tribo, povo, origem, local, etc):

Indígena: _____

Cigano(a): _____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Tanque do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 001 /2026
PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL EM TANQUE DO PIAUÍ – PI
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA A CONCESSÃO DE
FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO	CPF	RUA/Nº/BAIRRO/

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que, _____ CPF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tanque do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos Integrantes (Similar ao documento de identificação)